



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **04/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ** E A PESSOA JURÍDICA **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**

O **CAMPUS NAVIRAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL** com sede na Rua Hilda, nº 203, na cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **MATHEUS BORNELLI DE CASTRO**, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Av. Parobe, nº 4851, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.006821.2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº DE PEDIDOS	TAXA DE AJUSTE (%)
Grupo 2 (Itens 3 e 4) Serviços de Almojarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões nordeste, sul e centro-oeste	Naviraí-MS	741	11,00%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/03/2024 (30 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais)**.
- 3.2. A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais é de 11,00 % (onze por cento).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339039-84

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.

17.2. Não há consumo mensal mínimo (franquia).

17.3. Todas as pesquisas de preços usarão o Painel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Painel e secundária é o Mercado, independentemente se a CONTRATANTE tiver um banco de preços próprio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Naviraí, data conforme assinatura eletrônica.

MATHEUS BORNELLI
DE
CASTRO:08438348629

Assinado de forma digital por
MATHEUS BORNELLI DE
CASTRO
Dados: 2021.08.30 11:08:23 -04'00'

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ

~~CESAR LEANDRO FOLLE~~
~~ACT-SafeWeb 26/08/2021 13:46:56 -03:00~~

CESAR LEANDRO FOLLE

BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por
PEDRO JORGE CARDOSO DA SILVA
RODRIGUES
Dados: 2021.08.30 14:26:58 -04'00'

PEDRO JORGE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DE
MORAIS:0091251
0366
Dados: 2021.09.01
17:31:45 -04'00'

JOAO BATISTA DE
MORAIS:0091251
0366

PAULA RENATA CAMESCHI DE SOUZA

Documento Digitalizado Público

Contrato nº 04/2021 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

Assunto: Contrato nº 04/2021 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

Assinado por: Pedro Jorge

Tipo do Documento: Termo de Contrato Administrativo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Jorge Cardoso da Silva Rodrigues, COORDENADOR - FG2 - NV-COMAT**, em 02/09/2021 13:27:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 276751

Código de Autenticação: a4f1685b9c

